

PROJETO DE LEI N.º 2065, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Origem: Poder Executivo

“Reajusta valor do Vale Alimentação e dá outras providências”

.....

Art. 1º - O valor do Vale Alimentação fixado no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1360, de 26 de Dezembro de 2011, fica reajustado a partir de 1º de Fevereiro de 2023, passando de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), ao servidor com carga horária de 40 horas semanais e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), ao servidor com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias previstas na Lei do presente exercício financeiro.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Fevereiro de 2023.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2017/2023.
AO PROJETO DE LEI N.º 2065/2023.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Pelo presente projeto de Lei, estamos solicitando a competente autorização legislativa para reajustarmos o vale alimentação de nosso pessoal civil. O aumento proposto seria de 8,5% (oito e meio por cento), também acordado com o Sindicato dos Funcionários Públicos de Boqueirão do Leão. Porém em análise aprofundado pelo Executivo, na pessoa do Prefeito e Vice-Prefeito, estes optaram pelo aumento de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Observamos sempre os limites de gastos com pessoal, cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao mesmo tempo usando a prudência para que os gastos não atinjam limites de comprometimento nos demais serviços municipais.

Ante as razões aqui expostas, solicitamos o apoio de Vossas Senhorias na aprovação do Projeto, o que nos dará condições de implantarmos imediatamente a correção do valor do vale alimentação, incrementando assim a receita de nossos servidores.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal